

:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI:::

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 95684478/0001-94

LEI Nº 033/93

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de valores do Convênio com a FAMEPAR, constante do Art.1º da Lei nº 021/93 de 18 de maio de 1993., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração do valor do Convênio celebrado com a FAMEPAR de Cr\$ 201.750.000,00 (Duzentos e Um milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), constante do Art 1º da Lei nº 021 de 18 de maio de 1993, para Cr\$336.250.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º - A alteração em epígrafe, deve - se ao valor inicial de Cr\$ 201.750.000,00 (Duzentos e um milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 6km de vôo e restituição aerofotogramétrica, sendo o correto Cr\$ 336.250.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para 10km de vôo e restituição aerofotogramétrica, conforme parecer da FAMEPAR.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 1993.


Elias Farah Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

08 / 07 / 93